



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 02 de março de 2026, às 19h00 e sessão extraordinária realizada no dia 02 de março de 2026, às 20h00 o Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, de 19 de fevereiro de 2026, conforme Autógrafo de Lei nº 012/2026, de 03 de março de 2026, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Catiguá autorizado a proceder à alteração do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com o reajuste do vencimento-base dos Profissionais da Educação em **5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento)**, sobre a Faixa I/Nível A, com aplicação escalonada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2010, de 04 de agosto de 2010 e suas alterações, em cumprimento ao acordo judicial firmado para a adequação do Piso do Magistério Público Municipal de Catiguá ao Piso do Magistério Nacional.

Art. 2º O Anexo V – Tabela de Vencimento-Base Escalonada dos Profissionais da Educação, da Lei Complementar Municipal nº 082/2025, de 9 de abril de 2025, passa a vigorar com nova redação, com alteração em todos os seus níveis e faixas, conforme a tabela constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Municipal de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário, e serão vinculadas à função Educação e ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de março de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO-BASE ESCALONADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I / PROFESSOR DE APOIO							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	23,61	24,32	25,05	25,80	26,57	27,37	28,19
II	24,55	25,29	26,05	26,83	27,63	28,46	29,32
III	25,54	26,30	27,09	27,91	28,74	29,60	30,49
IV	26,56	27,36	28,18	29,02	29,89	30,79	31,71
V	27,62	28,45	29,30	30,18	31,08	32,02	32,98
VI	28,72	29,59	30,48	31,39	32,33	33,30	34,30

B - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	23,61	24,32	25,05	25,80	26,57	27,37	28,19
II	24,55	25,29	26,05	26,83	27,63	28,46	29,32
III	25,54	26,30	27,09	27,91	28,74	29,60	30,49
IV	26,56	27,36	28,18	29,02	29,89	30,79	31,71
V	27,62	28,45	29,30	30,18	31,08	32,02	32,98
VI	28,72	29,59	30,48	31,39	32,33	33,30	34,30

C - COORDENADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VICE DIRETOR DE ESCOLA							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	24,55	25,29	26,05	26,83	27,63	28,46	29,32
II	25,54	26,30	27,09	27,91	28,74	29,60	30,49
III	26,56	27,36	28,18	29,02	29,89	30,79	31,71
IV	27,62	28,45	29,30	30,18	31,08	32,02	32,98
V	28,72	29,59	30,48	31,39	32,33	33,30	34,30

D - DIRETOR DE ESCOLA							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	25,54	26,30	27,09	27,91	28,74	29,60	30,49
II	26,56	27,36	28,18	29,02	29,89	30,79	31,71
III	27,62	28,45	29,30	30,18	31,08	32,02	32,98
IV	28,72	29,59	30,48	31,39	32,33	33,30	34,30
V	29,87	30,77	31,70	32,65	33,62	34,63	35,67